



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 57 DE 14 DE AGOSTO DE 2015**

(Do Sr. Vereador VALTER MONTEIRO BENTO)

**PROTOCOLADO**

PROCESSO N.º 440/2015

CM-PALMITAL 17/08/2015

**ENCAMINHADO PARA A(S) COMISSÃO(ÕES)**

- ( ) EDUCAÇÃO, CULT., DESEN. ECON. E SUSTENTABILIDADE
- (X) FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
- (X) JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA
- ( ) SAÚDE, ESPORTE, LAZER E DESEN. SOCIAL

CM-PALMITAL 19/08/2015

  
Adriana Polisini  
Presidente

Dá denominação a Próprio Municipal. “Museu Municipal Luiz Porcelli”.

Art. 1º Fica denominado “Museu Municipal Luiz Porcelli”, o prédio localizado na Praça Antônio Pedro Cobianchi, Av. Zacarias Antonio Franco Sobrinho, nº 245.

Art. 2º A placa indicativa terá os seguintes dizeres: “MUSEU LUIZ PORCELLI” – Lei nº \_\_\_\_/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 14 de agosto de 2015.



**VALTER MONTEIRO BENTO**  
Vereador